

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017

Processo nº: 23228.000733/2017-31

Pregão Eletrônico nº: 20/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 20/2017, publicada no Diário Oficial da União de 28u/06/2017, processo administrativo n.º 23228.000733/2017-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: C L MAUES – EPP**

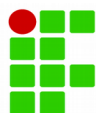
**CNPJ: 23.085.871/0001-50**

**Endereço: Rua São José, 2553, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-110**

**Fone: (96) 3223 3727; E-mail: [clmaues@ig.com.br](mailto:clmaues@ig.com.br), [casabrazil@clmaues.com.br](mailto:casabrazil@clmaues.com.br)**

**Representante Legal: Carmen Lúcia Cunha Maués, CPF: 088.999.752-72, RG: 045.662 SSP AP**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
02	Detergente – detergente, composições tensoativas aniônicos/coadjuvantes/ preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem talheres, louças, pisos, azulejos, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Marca: FC	Litro	24	2,00
04	Álcool em gel – álcool etílico em gel, embalagem de 500 ml Marca: Sol	Frasco	10	3,00
05	Sabonete líquido – sabonete líquido, embalagem 1 litro, com aroma Marca: Kiss	Litro	10	13,05
06	Sabão em pó – aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, embalagem de 1 kg. Marca: Econômico	Pacote	20	5,78
07	Sabão em barra – sabão em barra, embalagem pacote com 5 unidades de 200 g. Marca: Econômico	Pacote	50	4,25



08	Desodorizador – desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. Marca: Sany	Und	100	1,20
09	Limpa pedra – limpa pedra, embalagem 1 litro Marca: Sany	Litro	20	5,00
10	Naftalina – naftalina, embalagem 30 gramas Marca: Dylar	Pacote	20	0,95
11	Papel higiênico pacote com 64 – papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folha simples, cor branca Marca: Floral	Fardo	19	35,98
12	Papel toalha pacote com 2 unidades – papel toalha branco, c/ 2 dobras, 20x21cm, c/1000 fls. Marca: Skala	Pacote	30	3,85
13	Pano de limpeza – pano limpeza, 100% algodão, 60 cm, 45 cm, alvejado, limpeza geral. Marca: Flaneberg	Und	60	3,85
14	Saco de lixo – saco plástico para lixo 30L, embalagem pacote com 10 unidades Marca: Rava	Pacote	75	0,90
15	Saco de lixo – saco plástico para lixo 50L, embalagem pacote com 10 unidades Marca: Rava	Pacote	50	0,98
16	Saco de lixo – saco plástico para lixo 100L, embalagem, pacote com 5 unidades Rava	Pacote	75	1,50
17	Saco de lixo – saco plástico para lixo 200L, embalagem pacote com 5 unidades Marca: Rava	Pacote	50	2,40
18	Escova sanitária – vassourinha para lavar vaso sanitário em nylon, com suporte Marca: Nara	Und	05	7,85
19	Vassoura – vassoura, materiais cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado Marca: Nara	Und	24	6,40
20	Escovão – escovão, com cabo de alumínio Marca: Nara	Und	06	11,10
22	Balde – balde, material plástico, capacidade 20, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral. Marca: Plasvale	Und	04	10,13
23	Pá lixo – pá p/ lixo, com cabo suspenso Marca: Nara	Und	06	16,80
24	Cafeteira elétrica – cafeteira elétrica, com design moderno, com capacidade para 16 cafés, placa aquecedora, pés antiderrapante, sistema de corta pingos permite que você retire a jarra o preparo do café, reservatório de água com graduação com maior controle sobre a quantidade de água, jarra de vidro refratário, acabamento em inox, botão luminoso liga/desliga, filtro permanente removível dispensa o uso de filtro de papel podendo ser retirado para lavar, acompanha colher	Und	04	102,00



	<p>dosadora. - voltagem: 110 v. Características adicionais: bandeja removível: não; material da jarra: sim; orifício na borda do reservatório: sim; porta fio: sim; água quente: não; alarme: não; aquecedor de xícaras: não; bico vaporizador: não; colher dosadora de pó: sim; desligamento automático: sim; display: não; indicado para lava-louças: sim; indicador de nível de água: sim; luz indicadora: sim; moedor de café ajustável: não; proteção contra superaquecimento: sim; regulagem de temperatura: não; reservatório removível: não; seletor de quantidade: curto, médio, cheio; seletor de sabor: fraco, médio, forte; sistema corta pingos: sim time: não; trava de segurança: não; cor: preto cabo elétrico (giratório/flexível): sim; capacidade da jarra:0,8 l; capacidade do reservatório de água:0,8 l; consumo aproximado de energia:0,55 kw/h; potência:500 w; quantidade de xícaras: 16bateria: não; elétrica: sim; material (base e corpo de produto):plástico abs; tipo de filtro: papel, nº2tipo de café (normal/expresso):normal; tipo de café (pó, grão, sachê, cápsula):pó; voltagem: 110 v; altura:23.5 cm largura:14.5 cm comprimento:19.4 cm peso:0.93 kg; dimensões embalagem: altura:26 cm; largura:15 cm; comprimento:20 cm; peso:0.1 kg. Marca: Marllorey</p>			
25	<p>Cafeteira elétrica – cafeteira elétrica, tipo material vidro transparente, capacidade 1500 ml, redonda com tampa. Marca: Cadense</p>	Und	02	137,68
27	<p>Colher – colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo suco, características adicionais cabos finos, comprimento 30,5, espessura 1. Marca: Tramontina</p>	Und	02	10,10
29	<p>Colher – colher em inox para mesa, 18 cm de comprimento Marca: Tramontina</p>	Und	06	2,40
30	<p>Copo vidro – copo, material vidro, aplicação copa e cozinha, tipo uso líquidos, capacidade 300, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente, tipo meio cristal, altura 10, diâmetro boca 6. Marca: Nadir</p>	Und	46	3,85
32	<p>Taça eventos – taça eventos, características: dimensões da peça: 6,5 x 22,5 cm. Material: cristal, cor: incolor, capacidade: 220 ml. Marca: Nadir</p>	Und	10	16,00
33	<p>Xícara porcelanato – xícaras porcelanato, altura: 5.8 cm, diâmetro: 5.8 cm, capacidade: 50 ml a 70ml, pires altura: 1.8 cm diâmetro: 10.5 cm, com pires Marca: Tramontina</p>	Und	20	13,20
45	<p>Bandeja inox – bandeja de aço inox retangular, medidas aproximadas: 25 cm de comprimento e 19 cm de largura. Marca: Tramontina</p>	Und	02	49,20
48	<p>Bandeja acrílico – bandeja lavável acrílico festa, medidas aproximadas: 30x40cm, cor: branca Marca: tramontina</p>	Und	03	38,95
51	<p>Coador café – coador café, nome coador de tecido para café material tecido, cor branca, tamanho aprox. 30 cm de diâmetro, 20 cm de altura, características adicionais: cabo de madeira. Marca: Colonial</p>	Und	02	4,95
52	<p>Pano de prato – pano prato, material algodão, comprimento 68, largura 40, cor branca. Marca: Flaneberg</p>	Und	05	3,50



54	Saia de mesa – saias para mesa tecido 100% oxford, dimensões 4,00 m x 0,90 m, com faixa de velcro na parte de cima para prender e amoldar-se de acordo com a necessidade. Marca: Dafiti	Und	01	92,60
57	Toalha quadrada – toalha de mesa quadrada, na cor branca, medindo 2,20 m x 2,20 m, em tecido poliéster/algodão, sem bordados, sem estampas ou adereços, resistente ao amarrotamento, baixa absorção de umidade, toque agradável e secagem rápida Marca: Karsten	Und	01	57,00
58	Luva de segurança – luva segurança, nome luva para micro-ondas tamanho médio, cor branca ou verde. Marca: Tramontina	Und	02	22,17

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item:	Participante:	Quantidade Demandada:
02	Campus Oiapoque	48
04	Campus Oiapoque	10
05	Campus Oiapoque	10
06	Campus Oiapoque	20
07	Campus Oiapoque	50
08	Campus Oiapoque	100
09	Campus Oiapoque	20
10	Campus Oiapoque	20
11	Reitoria	10
	Campus Oiapoque	09
12	Campus Oiapoque	30
13	Reitoria	40
	Campus Oiapoque	20
14	Campus Oiapoque	75
15	Campus Oiapoque	50
17	Campus Oiapoque	50
18	Campus Oiapoque	05
19	Campus Oiapoque	24
20	Campus Oiapoque	06
22	Campus Oiapoque	04
23	Campus Oiapoque	06
25	Campus Santana	02
27	Campus Oiapoque	02
29	Campus Oiapoque	06
30	Campus Oiapoque	36



	Campus Porto Grande	10
31	Campus Santana	20
32	Campus Porto Grande	10
33	Campus Santana	20
45	Campus Oiapoque	02
48	Campus Santana	03
51	Campus Oiapoque	02
52	Campus Oiapoque	05
54	Campus Porto Grande	01
57	Campus Porto Grande	01
58	Campus Oiapoque	02

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

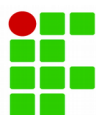
6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

#### **7. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.

7.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 7



do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

7.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

## 8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;



9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida**  
**Reitora**

---

**Carmen Lúcia Cunha Maués**  
**Representante do Fornecedor**